ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 255

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial do Pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 90% (noventa por cento) ao funcionalismo da Prefeitura Municipal de Trindade, de conformidade com as tabelas I, II, III e IV, anexas a presente Lei.

Parágrafo Único- O reajuste de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será a partir do dia 1º de julho de 1985.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro da presente Lei , indicará também sobre os proventos dos inativos e do pessoal em disponibilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

José Ribamar de Araújo Presidente

1º Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT;	CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	04	270.571
01	Auxiliar da Receita	05	324.687
01	Auxiliar da Despesa	05	324.687
01	Escriturário da Receita	06	460.845
02	Escriturário da Despesa	06	460.845
01	Fiscal Geral	06	460.845
01	Tesoureiro	07	587.229
01	Técnico de Contabilidade	08	703.836

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC-1	628.425
01	Diretor da Escola Municipal Governador Paulo Guerra	CC-2	480.396
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	CC-2	480.396
01	Vice-Diretor da Escola Municipal Governador Paulo guerra	CC-3	349.125

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA III

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
02	Médico	FGT-1	665.000
01	Dentista	FGT-2	581.000
01	Atendente	FGT-3	260.000
02	Chefe de Setor	FGT-4	139.000

TABELA IV

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
22	Zelador de Grupo Escolar	01	21.000
11	Merendeira	02	25.000
70	Professor de Escola Municipal	03	42.000
04	Encarregados de Serv. Gerais	03	42.000
03	Servente	04	56.000
01	Professor	04	56.000
01	Auxiliar de biblioteca	05	62.000
03	Auxiliar de Serv. Geris	06	76.000
01	Auxiliar de Enfermagem	06	76.000
01	Agente Arrecadador Auxiliar	06	76.000
03	Servente	07	90.000
01	Orientador dp Planejamento Familiar	07	90.000
01	Fiscal do Matador	08	93.000
04	Supervisor do Proderu	09	104.000
01	Supervisor de Escolas Municipais	09	104.000
01	Destribuidor de anteconcepcionais	09	1o4.000
01	Destribuidor de Merenda Escolar	10	138.000

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
04	Zelador	11	165.000
01	Recepcionista	11	165.000
03	Enfermeira Prática	12	194.000
01	Bibliotecaria	13	213.000
02	Vigia	13	213.000
03	Zelador	13	213.000
01	Agente Arrecadador	13	213.000
04	Fiscal	13	213.000
01	Orientador da Merenda Escolar	13	213.000
01	Secretário da JSM	13	213.000
02	Auxiliar do IPTU	14	270.000
01	Fiscal Auxiliar	14	270.000
01	Orientador do Logos -II	15	283.000
02	Supervisor da Escola de 1º e 2º gráus	16	310.000
01	Coordenador do IPTU	17	350.000
03	Motorista	18	380.000
01	Tratorista	18	380.000

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

PRESIDENTE

1º Secretário